



LEI Nº 1899/2003.

“DELIMITA O BAIRRO PITO”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º)- O bairro do Pito do Município de Iuna/ES, iniciará no entroncamento da rua Quintino Bocaiúva com a rua Eliza Barros da Fonseca, subindo pela rua José Bonifácio de Souza até a entrada do portão da CESAN, subindo pela vertente paralelamente a rua Antonio Monteiro Alves e a rua Ismael Vicente de Barros, indo pela rua Darci Batista Gonçalves, continuando na rua Eurandina Almeida de Lima e rua Alfredo Tobias da Silva, descendo pelas ruas Rivadal Manoel de Souza, parte da rua Antonio Monteiro Alves e rua Sebastião do Carmo Amorim saindo na Avenida Antonio Augusto de Oliveira voltando para o Centro até a Travessa Luiza Florindo de Freitas.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (29.12.2003).


LINO GARCIA

Prefeito Municipal de Iuna